

**PROVIMENTO 124, DE 20 DE ABRIL DE 2015.**

Prorroga em 30 (trinta) dias a entrada em vigor do Código de Normas de Serviços, de Registros e Notas do Estado do Rio Grande do Norte.

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação em vigor dispondo sobre a transferência de acervos de serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 212, de 12 de março de 2015, prorrogou em 60 (sessenta) dias a entrada em vigor do Código de Normas de Serviços, de Registros e de Notas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a iminência de conclusão do Concurso Público para Serviços Notariais e Registrais do Rio Grande do Norte, e a necessidade de adoção de providências para garantir a regularidade dos serviços notariais e de registro durante o período de transição decorrente da concessão da outorga de delegação a candidato aprovado em concurso público até o efetivo exercício da atividade notarial e/ou de registro,

**RESOLVE:**

Art.1º Prorrogar em 30 (trinta) dias a entrada em vigor do Código de Normas de Serviços, de Registros e de Notas do Estado do Rio Grande do Norte, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria 212, de 12 de março de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador SARAIVA SOBRINHO  
Corregedor Geral de Justiça